

muito mais dedicação, muito mais envolvimento, com resultados óbvios a nível das organizações empresariais. Certamente, os trabalhadores dessas organizações — voltando a me referir ao Banco do Brasil e Petrobrás, como exemplos maiores de todas elas que estão enquadradas neste contexto — foram responsáveis pelo crescimento, pelo fortalecimento, pelo engrandecimento, pela presença internacional dessas organizações. Portanto, nada mais justo, além de tudo o que foi dito, que fosse impedida a permanência da proposição que felizmente nós derrubamos, mas que merecerá ainda a nossa atenção, para que até o final seja garantido, como está agora, o seu afastamento do novo texto constitucional. Muito obrigado.

O SR. ARCHIMEDES PEDREIRA FRANCO — Agradeço a V. Ex.<sup>a</sup>, nobre Constituinte Manoel Castro, não só do ponto de vista pessoal, mas pela importante contribuição que trouxe à nossa modesta explanação.

Para concluir, Sr. Presidente, eu diria a V. Ex.<sup>a</sup> e aos demais membros desta Assembléia Nacional Constituinte que as contribuições que são realizadas por essas empresas estatais não oneram o público, pois são retiradas da produtividade dos próprios trabalhadores e se configuram numa forma indireta de salário, que será pago não naquele momento da atividade mas, seguramente, por ocasião da aposentadoria. Sem essas atividades e contribuições, Sr. Presidente e Srs. Constituintes, seguramente as grandes empresas estatais deste País, aquelas, dentre outras, referidas pelo nobre Constituinte Manoel Castro, a Petrobrás e o Banco do Brasil, não poderiam manter, como mantêm, mão-de-obra de alta qualificação, que honra os trabalhadores brasileiros.

Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup> e à Assembléia Nacional Constituinte. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Presidência agradece a contribuição do Dr. Archimedes Pedreira Franco, que me leva aos dias distantes da juventude quando, no velho Ginásio da Bahia, fui examinado por seu pai, cuja vida acompanho com interesse, pela sua participação ativa na política baiana.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar os trabalhos da presente reunião.

Está encerrada a reunião.

(Encerra-se a reunião às 20 horas e 20 minutos.)

## 22.<sup>a</sup> Reunião Extraordinária

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e sete, às dezenove horas e trinta e cinco minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, reuniu-se a Comissão de Sistematização, sob a Presidência do Senhor Constituinte Aluizio Campos. Primeiro-Vice-Presidente, no exercício da Presidência, presentes os seguintes Senhores Constituintes: Ademir Andrade, Alceiné Guerra, Aloysio Chaves, Artur da Távola, Brandão Monteiro, Celso Dourado, Christóvam Chiaradia, Darcy Pozza, Fernando Gasparian, Gerson Peres, Haroldo Lima, Jamil Haddad, João Calmon, José Freire, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Mário Lima, Nelson Carneiro, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Paulo Ramos, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Sandra Cavalcanti, Sigmaringa Seixas, Siqueira Campos, Theodoro Mendes, Adylson Motta, Israel Pinheiro, Itamar Franco, João Natal, Miro Teixeira e Paes Landin. Estiveram presentes os seguintes Senhores Constituintes, não integrantes desta Comissão: Ronaldo Aragão, Vitor Buaiç, Matheus Iensen, Nelson Aguiar, Edmilson Valentim, Jalles Fontoura, Afif Domingos, Manoel Castro, Fábio Feldmann, Cunha Bueno, Lezio Sathler, Humberto Souto e Roberto D'Ávila. Deixaram de comparecer os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Adolfo Oliveira, Afonso

Arinos, Alfredo Campos, Almir Gabriel, Antônio Farias, Antônio Carlos Konder Reis, Antônio Carlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Bernardo Cabral, Carlos Chiarelli, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Cid Carvalho, Cristina Tavares, Edme Tavares, Egidio Ferreira Lima, Eraldo Tinoco, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Francisco Benjamin, Francisco Dornelles, Francisco Pinto, Francisco Rossi, Gastone Righi, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, Inocêncio Oliveira, Jarbas Passarinho, João Herrmann Neto, Joaquim Bevilacqua, José Fogaça, José Geraldo, José Ignácio Ferreira, José Jorge, José Lins, José Luiz Maia, José Maurício, José Paulo Bisol, José Richa, José Santana de Vasconcelos, José Serra, José Ulisses de Oliveira, Luís Inácio Lula da Silva, Lysâneas Maciel, Manoel Moreira, Marcondes Gadelha, Mário Assad, Milton Reis, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Paulo Pimentel, Pimenta da Veiga, Plínio de Arruda Sampaio, Ricardo Flúza, Roberto Freire, Rodrigues Palma, Severo Gomes, Virgildásio de Senna, Virgílio Távora e Wilson Martins. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos, concedendo a palavra, pela ordem, aos oradores inscritos para a defesa das Emendas Populares indicadas: 1.<sup>a</sup>) PE-117 — Forças Armadas — defensora: Sra. Gisele Mendonça — Presidente da União Nacional dos Estudantes (UNE). Apartes: Constituintes Edmilson Valentim e Celso Dourado; 2.<sup>a</sup>) PE-057 — Supremo Tribunal Federal — defensor: Sr. Antônio Marimoto — Presidente da Sociedade de Desenvolvimento de Rondônia; 3.<sup>a</sup>) PE-102 — Juizado de Instrução — defensor: Constituinte José Freire; 4.<sup>a</sup>) PE-038 — Polícia Rodoviária Federal — defensor: Dr. Ulysses Guedes. Apartes: Constituintes Cunha Bueno, Siqueira Campos e Paulo Ramos; 5.<sup>a</sup>) PE-043 — Desarmamento Nuclear — defensor: Físico Nuclear e Professor José Goldemberg — Presidente de Honra da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência. Apartes: Celso Dourado e Fábio Feldmann; 6.<sup>a</sup>) PE-015 — Mediunidade — defensor: Milton Felipeli, esgotada a lista de oradores inscritos e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, após esclarecer que o último inscrito, apresentador de televisão Augusto César Vanucci, por motivos técnicos em avião que o conduzia a Brasília, não pôde estar presente, convocou nova reunião destinada a continuar a discussão das emendas populares, para o dia primeiro de setembro, no mesmo local, às dez horas, tendo encerrado os trabalhos às vinte e uma horas e trinta minutos. O inteiro teor desta reunião foi gravado, devendo ser publicado no Diário da Assembléia Nacional Constituinte e constituir-se-á na Ata Circunstanciada dos trabalhos. E, para constar, eu Maria Laura Coutinho, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Havendo número regimental, declaro aberta a reunião.

Hoje várias Emendas Populares serão defendidas por representantes de diversas entidades.

Passo a palavra a D.<sup>a</sup> Gisele Mendonça, Presidente da União Nacional de Estudantes.

A SRA. GISELE MENDONÇA — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes. Muito nos honra o fato de termos sido indicados para defender, perante esta Assembléia Nacional Constituinte, a Emenda Popular que trata do papel das Forças Armadas em nosso País. Como presidente da União Nacional dos Estudantes, que acaba de comemorar cinquenta anos de fundação, a satisfação é redobrada. É significativo que uma entidade como a UNE, que representa milhões de jovens brasileiros, seja incumbida dessa tarefa, pois são os olhos da juventude que mais vislumbram o futuro.

É grande a ansiedade do povo brasileiro. É enorme a expectativa em relação aos resultados dos debates que

levarão a um novo texto constitucional. Os brasileiros aguardam mudança. E a juventude brasileira, mais do que ninguém, sonha com um Brasil novo, democrático. Um Brasil onde o simples exercício da vida não seja uma tarefa árdua e dolorosa. Um Brasil onde o bem-estar, a saúde, a educação, o progresso, enfim, seja para todos.

Não viemos aqui para defender nenhuma tese acadêmica sobre a história das Forças Armadas em nosso País. Viemos, isto sim, para defender, com base em fatos, evidências e opiniões, o afastamento dos militares da vida política e institucional de nosso País. É esse o anseio da juventude brasileira. É essa a aspiração do nosso povo. É isso que a Constituinte deve garantir. É essa a intenção da emenda que, respaldada por milhares e milhares de assinaturas, está agora em debate aqui na Assembléia Nacional Constituinte.

O hábito dos militares brasileiros de tentarem influir, de modo direto e ostensivo, na vida política do País não é algo novo. Vem desde a Independência. Já no Império, mesmo que ostentando posições dúbias, contraditórias, as Forças Armadas procuraram exercer influência sobre os rumos da nossa história. Eram contra a abolição da escravatura, sob a alegação de que aquela era uma imposição da Inglaterra. Alienígena, portanto. Mas não se negaram a cometer as atrocidades que marcaram a Guerra do Paraguai, a serviço dos interesses do Império Britânico.

É bom deixar claro, desde logo, que tampouco aqui viemos para desfechar agressões gratuitas às Forças Armadas. Apenas pretendemos repor a verdade histórica, que aponta para uma constatação óbvia e grave: historicamente, no Brasil, as Forças Armadas têm fugido daquelas que seriam suas funções. Mesmo quando, eventualmente, se possa ter identificado algum papel progressista em algumas de suas ações.

O Movimento Tenentista, como era chamada a corrente de oficiais que se rebelou, especialmente após a Proclamação da República, contra as oligarquias, é um exemplo. Ideologicamente, o tenentismo era um movimento dentro das Forças Armadas que representava as aspirações e os interesses da burguesia. Eram interesses que divergiam das oligarquias rurais. Essa foi a essência de movimentações patrocinadas pelos militares, ou por eles desencadeadas, contra os detentores do Poder na Velha República. Essa foi, também, a essência da Revolução de 1930, apoiada pelo tenentismo.

Adeptos do Positivismo — e, portanto, contaminados pelas contradições dessa corrente filosófica — os partidários do tenentismo juntaram-se às forças liberalizantes que defenderam a Revolução de 30. Mas o tenentismo morreu ali. Esse movimento, por si mesmo, era uma maneira encontrada para se interferir na vida do País. O gosto pelos golpes militares, a arrogância e prepotência já eram as marcas do pensamento e das ações dos militares.

A participação na Segunda Grande Guerra, cerrando fileira com as forças aliadas, contra o nazi-fascismo, foi uma imposição da opinião pública, uma inevitável resposta a um forte clamor do povo brasileiro. Ainda assim, não se haverá de negar que os soldados brasileiros ajudaram a derrotar as forças do Eixo, na grande frente formada pela União Soviética, Estados Unidos e um grande número de outros países que se posicionaram contra o avanço do nazismo e do fascismo.

A questão que está colocada agora, aqui na Assembléia Nacional Constituinte e em todos os cantos do País, é justamente a de se definir, de uma vez por todas, o papel que deve ser desempenhado pelos militares. Não estamos defendendo a extinção das Forças Armadas. Estamos apenas defendendo que os militares deixem de ser uma categoria especial de cidadão, que tem mais

direitos que as demais, que se arvora a guardiã dos interesses do País.

Não nos prendemos a fatos e episódios históricos esporádicos, esparsos, dissociados. O que nos preocupa é uma trajetória secular, que muito tem a contribuir para o debate que hoje se trava. Um ponto de partida importante para se compreender a realidade das Forças Armadas brasileira é o da sua submissão, especialmente após a Segunda Guerra, aos interesses norte-americanos. O golpe militar de 1964 e o regime implantado no Brasil desde então são as evidências mais claras de caráter anti-nacional assumidos pelas Forças Armadas brasileira.

Cabe ressaltar que nessa época, para as Forças Armadas, o fundamental era defender-se contra o inimigo interno, o que resultou um saldo de milhares e milhares de assassinatos.

Durante esses anos todos, sob um regime de exceção, as Forças Armadas se ocuparam, diretamente ou dando abrigo a grupamentos paramilitares, da repressão aos setores democráticos, aos movimentos de trabalhadores, de estudantes, de todos aqueles que buscam uma sociedade mais justa e moderna.

Essa usurpação do poder não ocorreu apenas no Brasil. Em vários países da América Latina, da África e da Ásia, golpes militares, seguidos de regimes violentos e autoritários, marcaram as últimas décadas. Na Argentina, por exemplo, os militares foram mestres em reprimir, prender e matar cidadãos comuns e até crianças. Quando foram chamados, porém, a defender as fronteiras do país, cometeram o fiasco das Malvinas.

O que a emenda popular que ora defendemos prega é a definição cristalina das atribuições e deveres das Forças Armadas. Os militares devem se ocupar da defesa das fronteiras nacionais contra ameaças externas. A proteção das instituições é atribuição de toda a sociedade e a manutenção da ordem pública é tarefa das polícias, vinculadas aos governos locais.

O que a maioria dos brasileiros deseja — e isto é evidenciado por pesquisas de opinião pública — é que a Constituinte estabeleça claramente os limites de atuação das Forças Armadas. Não se trata apenas de uma questão formal, como defendem alguns. A sociedade brasileira quer uma garantia de que os militares não voltarão a se intrometer na vida política do País. Quer a garantia de que soldados de qualquer das três forças se ocupem da repressão a trabalhadores, sejam colocados contra a sociedade. E essa garantia deve ser assegurada pela nova Constituição que está sendo elaborada.

Em pronunciamento aqui mesmo na Constituinte, o Coronel e Professor Geraldo Lesbat Cavagnari Filho, da Universidade de Campinas, afirmou que a visão golpista permanece viva no seio das Forças Armadas brasileiras. Profundo conhecedor da questão militar, o professor defendeu a limitação do papel das Forças Armadas, como nós também queremos, como quer a maioria dos brasileiros.

A primeira Constituição da República, a de 1891, estabelecia em seu art. 14 que as Forças Armadas se destinavam à "defesa da Pátria no exterior e à manutenção das leis no interior". Na Constituição de 1934, essa formulação foi alterada, passando a dizer que as Forças Armadas se destinavam "a defender a Pátria e a garantir os poderes constitucionais, a ordem e a lei".

Foi ali, em 1934, que ocorreu o que podemos caracterizar como um marco na deformação do papel constitucional das Forças Armadas em nosso País. As Constituições elaboradas posteriormente, quase todas sob regimes de força, mantiveram a defesa "da ordem e da lei" como uma função das Forças Armadas. Foi também em 1934

que a expressão "segurança nacional" foi utilizada, passando a utilizar uma doutrina elaborada nos Estados Unidos.

Todos nós sabemos que aquilo que é definido como "segurança nacional" nada tem a ver com a defesa dos interesses nacionais. Os sucessivos governos que se revezaram no poder desde 1964 são os exemplos mais nítidos disso. Nunca o Brasil foi tão espoliado, nunca o Brasil foi tão humilhado, nunca o Brasil foi tão ostensivamente entregue aos estrangeiros do que nesse período. E o que diziam os militares? Diziam que estavam defendendo a segurança nacional.

As formulações contidas nas Constituições passadas dão margem a que as Forças Armadas excedam suas funções. Dão margem a que os militares se considerem um poder paralelo ao Estado, com o direito de interferir sobre o próprio Estado. É certo que, pela tradição golpista que têm, os militares brasileiros não se incomodam de rasgar Constituições quando resolvem tomar o poder. Os números são claros. Desde a Proclamação da República os militares subverteram a ordem constitucional dezenove vezes. Os brasileiros não se esquecem disso.

Ainda hoje, na era da chamada Nova República, é evidente que os militares exercem muito mais poder do que a sociedade gostaria que exercessem. Basta ver que seis cargos de ministros de Estado são ocupados por militares.

Basta ver que o Ministro do Exército, General Leônidas Pires Gonçalves, exerce abertamente os mais diversos tipos de pressão sobre a Constituinte, sem ter, no entanto, a mínima legitimidade para assim agir, tentando dessa forma aviltar a todo momento a soberania desta Casa e a soberania dos Deputados eleitos pelo povo, de garantir a Constituição que o povo deseja. Basta ver que os tanques e as baionetas continuam sendo usados contra trabalhadores, contra a sociedade.

Tivemos exemplos claros disso, tanto no comício das diretas para 1988 realizado aqui, em frente ao Congresso Nacional, como na última greve geral, nas quais os militares, que se arvoraram em defensores da ordem interna, vieram trazer a desordem, reprimindo os trabalhadores e os estudantes que participavam dessas manifestações, aspiração do povo brasileiro.

Temos a consciência, porém, de que a sociedade brasileira evoluiu, modernizou-se. A sociedade brasileira não aceita mais o militarismo. A sociedade brasileira não precisa e não quer a tutela dos militares. A sociedade quer as Forças Armadas nos quartéis, preparando-se para quando for chamada a defender as fronteiras. A sociedade quer, enfim, que as Forças Armadas fiquem nos seus lugares. Nada mais.

Estas são, de maneira geral e concisa, as razões que levaram a União Nacional dos Estudantes a ser uma das entidades que elaboraram e coletaram assinaturas para a apresentação da Emenda Popular das Forças Armadas. O que propomos não é nada de extraordinário. O que queremos é algo óbvio, cristalino. E o fazemos através da Assembléia Constituinte porque consideramos ser este o momento mais apropriado para tanto. É a nova Constituição, fruto da própria luta antimilitarista que se travou no Brasil nas últimas décadas, que deve desmilitarizar o País.

As Forças Armadas não podem continuar sendo um poder paralelo que se sobrepõe ao próprio Estado brasileiro. É o primeiro passo é fazer com que o texto constitucional não dê margem a golpes, não permita que as Forças Armadas interfiram na vida política e institucional do País. O resto a sociedade brasileira se encarregará de fazer.

A juventude brasileira e todo o nosso povo clama por um Brasil livre, independente e democrático. Clama por um Brasil que cuide dos seus verdadeiros interesses, um Brasil com justiça, um Brasil moderno. Nós temos plena convicção de que o militarismo, a tutela das Forças Armadas sobre a sociedade e sobre o Estado é fator de entrave para o progresso do nosso País.

Temos certeza de que a definição do papel das Forças Armadas nesta Assembléia Nacional Constituinte é fator determinante para a consolidação e o aprofundamento da democracia em nosso País. Acreditamos que, se os militares continuarem intervindo nesta Constituinte, pela força das armas ou pela sua vontade, teremos falhado numa questão fundamental. A instalação da Assembléia Nacional Constituinte foi fruto de grande luta, durante vários anos de regime militar, em que se impunha a necessidade de uma nova Constituição que assegurasse a democracia e a liberdade aos brasileiros.

Ouço o nobre Constituinte Edmilson Valentim.

O SR. CONSTITUINTE EDMILSON VALENTIM — No transcorrer do seu discurso, um Constituinte que aqui se encontrava perguntou sobre qual assunto discorria V. S.<sup>a</sup> Respondi-lhe que era sobre as Forças Armadas. Disse ele, então: "Este é um assunto perigoso. Deixe-me ir embora." Realmente, este é um assunto perigoso, se a Constituição não colocar no seu texto qual o papel que a instituição Forças Armadas deve exercer.

É perigoso, sim, como verificamos no último episódio da greve geral do dia 20. As Forças Armadas ocuparam a Companhia Siderúrgica Nacional, onde os trabalhadores legitimamente faziam uma greve — a greve de protesto democrático, protesto cívico, de insatisfação com o regime econômico do Governo Federal. É perigoso o papel das Forças Armadas, a continuar como estão, intrometendo-se em qualquer manifestação política do povo brasileiro, seja de trabalhadores, seja de representantes da sociedade civil, seja de estudantes. Durante muitos anos as Forças Armadas intervieram na atividade estudantil. Por isso, nós, do Partido Comunista do Brasil, temos semelhante proposta e nos solidarizamos com a União Nacional dos Estudantes, que hoje traz suas preocupações a esta tribuna. Queremos chamar a atenção daquele Constituinte que saiu daqui dizendo que este é um assunto perigoso. Realmente, este é um assunto que o povo brasileiro deseja seja bem analisado pelos Constituintes que aqui o representam, de maneira concreta, analítica e democrática, respeitado o papel das Forças Armadas, no sentido de garantir a democracia e a ordem, mas colocando-as no seu lugar, que é o de proteger o Brasil e não o de atacar os brasileiros.

A SRA. GISELE MENDONÇA — É preciso ressaltar que a ação intervencionista dos militares na vida política do País trouxe saldos extremamente negativos e graves.

A União Nacional dos Estudantes, em setembro do ano passado, publicou um livro em que exprimia a luta dos estudantes brasileiros contra os órgãos de informação e contra a intervenção dos militares na vida política do País. Esse livro, "A UNE Contra o SNI", veio trazer documentos — assinados inclusive pelos militares responsáveis — que comprovam práticas de tortura e assassinatos dentro dos quartéis do nosso País, de onde deixaram de voltar para suas famílias as milhares de pessoas que até hoje estão desaparecidas.

Para que a União Nacional dos Estudantes jamais tenha que voltar a reclamar punição para os assassinos, ou que a sociedade brasileira jamais tenha de voltar a se envergonhar de anos e anos de arbítrio em nosso País, exigimos que esta Assembléia Nacional Constituinte faça aquilo que hoje é a aspiração da democracia e do povo brasileiro: defina o papel das Forças Armadas como simples guardiã das fronteiras do nosso País e jamais permita que elas voltem a influir na vida política e insti-

tucional, pois, quando o fazem, geralmente não é para garantir a democracia e a segurança, mas para trazer a insegurança, a infelicidade, a tortura e a morte aos brasileiros.

O SR. CONSTITUINTE CELSO DOURADO — Em homenagem à jovem representante da UNE, que faz parte da história de luta pela democracia neste País, gostaria de fazer algumas observações. Neste momento de construção democrática a instituição das Forças Armadas também tem de experimentar o processo de democratização. Não estamos aqui para negar o papel importante que as Forças Armadas desempenham neste País, aliás, um papel histórico. Se analisarmos a história das Forças Armadas do Brasil, do Exército brasileiro, descobriremos momentos na História deste País em que o Exército era um fator de crescimento social para grande parte das famílias pobres. O soldado brasileiro tinha sua origem nas camadas mais baixas. A semelhança da Igreja, as Forças Armadas eram um estímulo, uma motivação ao crescimento social. Há outros momentos de elitização das Forças Armadas. Talvez estejamos vivendo momento mais agudo, em que o soldado está sendo tratado de forma pouco democrática. Ele não tem muitas oportunidades de crescimento dentro da própria instituição, porque há verdadeiras castas, há grupos que dominam dentro das próprias Forças Armadas. O perigo, nos regimes autoritários, é que as Forças Armadas são usadas para satisfazer o regime. Essa questão do relacionamento das Forças Armadas com as instituições políticas também passa pela democratização do próprio País. Devemos democratizar. É preciso lutar pela democracia. Creemos na democracia. Embora tenha falhas e imperfeições, é o melhor regime que os homens já criaram. É preciso ter sensibilidade. As Forças Armadas desempenham importante papel na democracia. Não concordo com V. S.<sup>a</sup>, quando diz que elas devam ficar limitadas ao quartel. Se insistirmos nessa tese correremos sempre sérios riscos de golpe, porque Forças Armadas limitadas ao ambiente do quartel têm suas frustrações. É preciso que vivam a realidade da vida neste País, participem do esforço da construção, no sentido de trabalharem junto ao povo. Estou de pleno acordo com a necessidade de ficarem distantes da instituição política, quando interferem, pressionam ou agem no sentido de desrespeitar a própria instituição democrática. Acho que dessa maneira daríamos ao papel que desempenham as Forças Armadas um sentido democrático, que ajudaria extraordinariamente a vida do País.

A SRA. GISELE MENDONÇA — Agradeço o aparte do nobre Deputado. Ressalto que, para que aconteça a democratização das Forças Armadas, é necessário que elas estejam fundamentalmente submetidas ao Estado democrático. É isso que buscamos e esperamos seja consagrado por esta Constituição.

São estas as nossas razões, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Permito a palavra ao Sr. Antônio Morimoto, Presidente da Sociedade de Desenvolvimento de Rondônia, que defenderá a Emenda n.º 57, que versa sobre ação de inconstitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal. A proposição inclui entre os que têm poderes de iniciativa, além dos partidos políticos, as federações e confederações sindicais.

O SR. ANTÔNIO MORIMOTO — Sr. Presidente da Comissão de Sistematização, eminentes Constituintes, quis o destino que, ainda que por breves momentos, voltasse eu à tribuna parlamentar, que em duas legislaturas de atuação modesta, embora perseverante, procurei honrar. Suplente de Senador da República, pelo PMDB de Rondônia, só viria ter aqui, no caso de impedimento do brioso companheiro, que exerce com grande responsabilidade e espírito público, a titularidade da representação.

Mas não é na qualidade de Suplente de Senador que aqui retorno. Nem de eventual ocupante de uma Secretaria de Estado. O que faz sobremaneira gratificante esta oportunidade de privar com aqueles sobre cujos ombros pesa a tarefa de elaborar uma carta constitucional que corresponda aos anseios do povo brasileiro, uma lei básica que coordene as linhas mestras de uma sociedade mais livre e mais justa, é que o faço na condição de homem comum, de simples eleitor, ao qual os co-estaduanos cometeram a tarefa de sustentar, de viva voz, uma emenda constitucional popular.

Abordarei, nesta sustentação, dois aspectos. O primeiro deles, o de ordem política: trata-se da única emenda popular que teve origem no Estado de Rondônia. Não contou com os recursos proporcionados por poderosas associações de classe. Não teve qualquer apoio oficial apesar de ter, como seu primeiro signatário, o Cidadão Número Um do Estado, que é o Governador Jerônimo Santana, a quem todos aprenderam a respeitar nesta Casa Legislativa como um desassombrado combatente em prol dos oprimidos e dos injustiçados, indiferentes às ameaças dos regimes de exceção.

Mas o governador, à frente de uma equipe que tem por lema a austeridade, não pôde dar apoio material à campanha. Antes preferiu deixá-la por conta do espírito cívico do povo de Rondônia, no que acertou em cheio. A falta de recursos financeiros — eis que os poucos disponíveis estão mobilizados para fazer frente a situação de alta prioridade, nas áreas de Saúde, Educação, Energia, Estradas e tantas outras — o Governador Jerônimo Garcia de Santana ofereceu o exemplo de seu nome honrado a encabeçar um rol de assinaturas, que, afinal, atingiu praticamente a casa dos quarenta mil. Foi uma mobilização extensa e espontânea, que abrangeu todo o Estado. Já ao final da campanha, que durou apenas duas semanas, uma grata surpresa nos aguardava: rondonienses radicados em outros Estados da Federação, especialmente em São Paulo, estavam remetendo, diretamente para Brasília, listas de assinaturas que haviam coletado, utilizando formulários remetidos por amigos e parentes.

Se os Srs. Constituintes folhearem as listas, verão que muitas delas estão manchadas de suor e poeira. Muitas assinaturas são apenas desenhadas, e muitas são feitas com o dedo polegar. E tudo isto é muito bonito. É a marca autêntica de um povo de desbravadores, que quer pôr o seu polegar, também, à nova Carta Constitucional.

Agora, os aspectos técnicos propriamente ditos.

Sabe-se que na Constituição autoritária ainda em vigor somente o Procurador-Geral da República pode representar ao STF, arguindo a inconstitucionalidade de uma lei ou ato normativo, ou para esclarecer dúvidas de interpretação de lei ou ato normativo, federal ou estadual.

No anteprojeto, tal como foi inicialmente divulgado pela Comissão de Sistematização, há, em parte, sensível melhora, pela abertura que dá, para que determinadas autoridades e entidades representativas da sociedade possam propor a ação direta de inconstitucionalidade. Neste aspecto, a emenda por que propugnamos — nós, o povo de Rondônia — abre mais o leque, uma vez que incluímos à Mesa das Assembleias Legislativas, as Federações e não apenas as Confederações Sindicais, e os Conselhos Estaduais da OAB e não apenas o Conselho Federal, isso com a finalidade de permitir uma ação mais pronta da Sociedade, ao reagir contra a ilegalidade. Também retiramos do texto original a restrição, que nos pareceu iníqua, limitando a autoria da ação direta de inconstitucionalidade aos partidos políticos com assento no Congresso. E não esqueçamos de que o PMDB é o meu Partido e o Partido da simpatia da maioria do povo rondoniense. Mas não é possível discriminar entre partidos políticos legalmente constituídos, desde que com existência legal: deve um partido político

estar apto a exercer a representação de seus adeptos, que são uma parcela do povo.

Apresenta o anteprojeto, porém, um retrocesso que não pode prosperar, na medida que exclui da apreciação do STF a interpretação de lei ou ato normativo estadual, tal como figura na Constituição atual. Também aqui outra abertura, da emenda cuja defesa ora sustento, em nome do povo rondoniense. A emenda estende a todas as pessoas e entidades competentes para propor a ação direta de inconstitucionalidade a condição de partes legítimas para representar ao STF, pedindo a interpretação de lei, ato normativo ou ato administrativo, federal ou estadual.

Um destaque especial, para a grande novidade que apresenta esta proposta de emenda popular, é a inclusão do ato administrativo, até então excluído do crivo do STF pela via proposta, ou seja, a arguição de inconstitucionalidade ou a representação com vistas a espancar dúvidas de interpretação. Ora, é no ato administrativo, ou seja, na aplicação da lei ao caso concreto que ela vai ferir diretamente os direitos individuais do cidadão ou os interesses da sociedade, quando evitada de inconstitucionalidade ou aplicada incorretamente pelo administrador público.

Lembramos, como exemplo, entre um sem número de casos, o da flagrante inconstitucionalidade do Tribunal de Justiça de Rondônia, provocada pela irresponsabilidade e arbitrariedade do ex-Governador, que nomeou — Ato Administrativo — inconstitucionalmente a maioria dos desembargadores. Argüida a inconstitucionalidade pelo Ministério Público local, o Procurador-Geral da República determinou o seu arquivamento, sob o argumento de tratar-se de Ato Administrativo. Aliás, o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, julgando a Representação de nossa autoria, considerou o TJ (RO) totalmente inconstitucional.

O que nós queremos evitar é a frustração do próprio magistrado, do emérito julgador, quando vislumbra, ele próprio, a injustiça, vê ele mesmo, no seu douto discernimento, que a parte tem razão, que o direito exposto é bom mas que um obstáculo constitucional não permite que ele tome conhecimento, por ser da exclusiva competência do Procurador-Geral da República, ou por se tratar de ato de natureza administrativa. Seja esta uma homenagem, ainda que póstuma, ao gesto angustiado e patético do sempre lembrado Ministro Adauto Lucio Cardoso, também originário desta Casa, que, ao apreciar uma representação por inconstitucionalidade, exasperado porque o tolnha a limitação constitucional iníqua, rasgou, em público, a própria toga! Este relato, vem, aliás, muito a propósito. O autor da representação era o contestável da nossa Nova República, o inclito Deputado Ulysses Guimarães. O facho que ele agora empunha à luz do ambiente democrático ele o elevava por entre as penumbras de uma ditadura sombria. E pretendi a do Supremo que daquela Casa insigne se abrisse uma janela, mas a janela estava pregada firmemente por uma Constituição injusta. E o povo brasileiro não viu a luz Adauto, o grande Adauto, o democrata Adauto, então chegou ao desespero, e Ulysses, derrotado, foi, ao mesmo tempo, um vencedor incontestado. Para o regime impopular, sobrou uma vitória de Pirro.

Eis, em síntese, eminentes Parlamentares Constituintes, a essência da emenda que o povo de Rondônia me determinou viesse aqui defender. Continuarão a velar para que ela prospere. Entre os muitos Parlamentares já sensibilizados pelo conteúdo da emenda, os eminentes Senadores Ronaldo Aragão e Olavo Pires, e os eminentes Deputados José Viana e José Guedes, que foram também seus signatários. Nas mãos de V. Ex.<sup>as</sup>, portanto, a colaboração dos rondonienses. Cumprida a missão, volto ao convívio de meus coestaduanos, aos quais transmitirei a impressão que me deixou o espírito de trabalho que impera nesta Casa. No que depender de V. Ex.<sup>a</sup> — disso tenho certeza

e isso eu direi aos rondonienses — teremos a melhor de nossas Constituições, a Constituição da esperança, a Constituição do terceiro milênio, a Constituição do desafio do desenvolvimento, a Constituição de um Brasil grande e próspero! (Pausas.)

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte José Freire, que defenderá a Emenda n.º 102, referente ao Juizado de Instrução. S. Ex.<sup>a</sup> representa entidades vinculadas à Polícia Militar do Estado de Goiás, à Associação dos Militares Inativos daquele Estado e ao Clube de Oficiais da Polícia Militar. S. Ex.<sup>a</sup> disporá de 20 minutos para seu pronunciamento.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FREIRE — Srs. Constituintes, sinto-me profundamente honrado em haver sido o integrante desta Assembléia Nacional Constituinte escolhido para a defesa da Emenda Popular n.º 102, patrocinada pela Polícia Militar do Estado de Goiás, pelo Clube dos Oficiais da Polícia Militar e pela Associação dos Militares Inativos de Goiás.

Maior ainda é a minha satisfação ao notar, uma vez mais, que lutam os policiais militares do meu Estado, como os de todas as demais unidades da Federação, não pela satisfação de interesses classistas, não pela inclusão no futuro texto constitucional em elaboração de vantagens e/ou prerrogativas de interesse particular e sim pela introdução de mecanismo capaz de assegurar ao cidadão melhores condições de defesa dos seus direitos, ao Poder Judiciário a plenitude de sua atividade na consecução da justiça, ao Ministério Público a independência para acompanhar desde o início a realização dos procedimentos autorizados da propositura da ação penal, aos advogados a igualdade de oportunidades para a promoção da defesa, à Polícia, seja trajada com uniformes ou em trajes civis, a realização do policiamento ostensivo ou dos trabalhos de investigação criminal, tornando-se, assim, melhor empregados os recursos atualmente escassos e fracionados de maneira irracional, medievalesca, para uma finalidade única de agilização da aplicação da legislação penal, e de todos os dispositivos legais que tenham como objetivo a promoção da paz e tranqüilidade públicas.

Os promotores desta emenda constitucional não estão sozinhos nesta luta que vêm encetando, já há longo, persistente e insistente tempo. Com eles estão os países mais adiantados de toda a Europa, os países norte-americanos, grande e incontável número de países sul-americanos e africanos. Com os promotores desta emenda popular estão grandes juristas da nossa Pátria como Hélio Bastos Tornaghi, Sebastião Rodrigues Lima, ex-Secretário-Geral do Instituto dos Advogados Brasileiros, o Dr. Carlos Alberto Dunshee de Abranches, o processualista Paula Pessoa, o Dr. João Mendes, o inesquecível Astolpho de Rezende, o renomado criminalista Laércio Pellegrino, o ex-Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Dr. Eduardo Seabra Fagundes, entre tantos outros que também pugnam pela eliminação, pela substituição por instrumento mais condizente com o Direito e com a dignidade humana, que este que tem sido o sustentáculo de todas as oposições e campanhas encetadas para a desmoralização do aparelhamento que dá ao Estado a possibilidade de promover a manutenção e a preservação da ordem pública.

Estamos falando, prezados Constituintes, deste instrumento gerado pela Idade Média, pela Inquisição, a que se dá o nome de Inquérito Policial.

O eminente Jurista Vicente Ráo, de saudosa memória, já em 1936, há mais de meio século, preconizava eliminação dessa figura esdrúxula que é o inquérito policial, e pela implantação do Juizado de Instrução. Modernamente o Jurista Hélio Bicudo, em sua obra Violência, Criminalidade e nosso Sistema de Justiça Crimi-



nal, afirma, com ênfase e profundo conhecimento do assunto:

"Quando se pensa que a prova, nos processos penais, está toda ela na dependência da maior ou menor eficiência policial, compreende-se o porquê da conclusão de que é a polícia e não o Poder Judiciário que faz a Justiça Penal em nosso País. É que a prova, a qual deveria ser promovida pelos órgãos de Justiça Pública, que é o Ministério Público, na verdade, se cristaliza nas delegacias de polícia, ao critério da violência e da corrupção."

Na exposição de motivos ao Código de Processo Penal, em 1941, o Dr. Francisco Campos, então Ministro da Justiça, defendia a manutenção do inquérito policial como meio suficiente e capaz de fornecer os elementos de que necessita o Ministério Público para a propositura da ação penal, na visão de um país que, àquela época, era carente de vias e meios de comunicação, de homens capacitados tecnicamente ao exercício da atividade judicial instrutória em perdidas e longínquas localidades. Era uma visão apropriada àquela época que, nos dias de hoje, onde a comunicação se faz instantânea com qualquer localidade, já não faz mais sentido algum. Hoje, graças ao desenvolvimento atingido pela Pátria, sobram profissionais do Direito em todos os recantos, por mais perdidos que sejam.

É preciso, quanto antes, colocar um ponto final às arbitrariedades, à violência e à corrupção ensejadas através dos famigerados inquéritos policiais, onde um delegado de polícia, com o aparato legal que o Estado lhe conferiu, faz a triagem daquilo que deve ou não ser levado ao conhecimento do Poder Judiciário, utilizando, na maioria das vezes, meios que a própria legislação qualifica como abuso de autoridade e que amesquinham o cidadão em se lhe tolhendo o direito de defesa, que o substitutivo apresentado pelo ilustre relator da Comissão de Sistematização inscreve como direito individual fundamental do cidadão (art. 6.º, § 31).

É urgente que se dê ao Ministério Público a plena e total capacidade de agilizar, desde a investigação criminal, as condições que lhe permitam a propositura da ação penal. Como hoje se encontra, acha-se amesquinhada a ação do Ministério Público, seja porque dependente inocente de atos que foram praticados sem a sua participação, seja porque tais atos representam uma total perda de tempo, materiais e recursos, uma vez que serão repetidos em sua quase totalidade quando da realização da instrução perante o Poder Judiciário.

Srs. Constituintes, nenhuma Constituição tratou explicitamente, até hoje, deste monstro jurídico denominado inquérito policial. Lamentavelmente, todavia, o Substitutivo apresentado pelo Relator Bernardo Cabral agora o inscreve no texto produzido, mais uma vez menosprezando a capacidade e a cultura dos integrantes do Ministério Público, subordinando-os aos delegados de polícia, tolhendo-lhes a iniciativa, o poder de sua missão maior de fiscal da lei, ao determinar que uma das funções desse tão importante órgão constitui a "requisição da instauração de inquérito policial. "Tal se acha no art. 180, inciso VI.

Vicente Ráo, que em 1936 era Ministro da Justiça, ao encaminhar projeto de Código de Processo Penal, no qual preconizava a eliminação do Inquérito Policial e a introdução do Juizado de Instrução em nossa legislação, demonstrava, de maneira inequívoca, a sua estupefação ante a seguinte constatação:

"A apuração da responsabilidade criminal não se procede, ainda hoje, em juízo, mas perante a polícia. Esta, ao invés de se limitar às funções de investigações e manutenção da ordem, forma o conteúdo de processo e, antecipan-

do-se às autoridades judiciárias, pratica atos inequivocamente processuais, como, por exemplo, as declarações do acusado e depoimento das testemunhas, que toma por escrito. É o que se chama inquérito, ou seja, a peça de onde o Ministério Público, raramente colaborador de sua feitura, extrai os elementos para a sua denúncia."

O Dr. Sebastião Rodrigues Lima, ex-Secretário do Instituto dos Advogados Brasileiros, em artigo publicado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal, na *Revista de Informações Legislativas*, ano 17, n.º 65, jan./mar.-80, págs. 179 e seguintes, afirma de forma categórica:

"É cansativamente sabido que, desde o Império, se reclama entre nós a abolição de tal sistema, anacrônico, arcaico, famigerado, substituindo-o por um processo sumário, dirigido por magistrados que se revezem em plantões durante as 24 horas do dia, como se pratica há muitos anos entre os povos democráticos e de aprimorada cultura jurídica."

Prossegue o ilustre articulista:

"Uma das tradições mais lamentáveis do nosso tempo, quando se anseia romper os grilhões da ditadura e se persegue uma abertura política — que graças a Deus vem chegando, ainda que de mansinho —, é a permanência de focos de atraso, obscurantismo e inflexibilidade em face de questões essenciais."

Essa luta de mais de um século, para a eliminação dessa aberração jurídica, tem sido uma constante a todos os que propugnam contra a tortura, a crueldade de tratamento, ao aviltamento do ser humano, bem como à sua degradação. Lamentavelmente, uma vez mais, esse mesmo substitutivo do ilustre Relator Bernardo Cabral, que repudia a tortura, as penas cruéis, o tratamento desumano e degradante, que considera a prática da tortura crime inafiançável, imprescritível e insuscetível de graça ou anistia (art. 6.º, § 7.º), constitucionaliza o instrumento que possibilita a prática do desrespeito tão duramente reprimível. Não é, todos sabemos, perante o Poder Judiciário ou sob sua proteção que se dão as torturas, o aviltamento do ser humano, o tratamento cruel e degradante; todos sabemos que isso ocorre no dia-a-dia dos trabalhos executados pelas delegacias de polícia, onde, algumas vezes, o resultado de uma simples e possível detenção resulta na morte do infeliz que se vê, sozinho e indefeso, frente à truculência de "inquisidores" ansiosos por uma confissão. Em 22 de junho de 1979 Aézio da Silva Fonseca foi detido e encaminhado a uma Delegacia de Polícia da capital, a 16.ª, do Rio de Janeiro; retirado do seu próprio local de trabalho, dois dias após sua família foi avisada de que ele estava morto, que havia se suicidado com a utilização das próprias calças. Tal caso causou furor jornalístico, porém, até hoje, nada mais se fala a respeito. O *Jornal do Brasil*, em 3 de julho de 1979, 1.º caderno, folha 18, notícia com destaque o "suicídio" ocorrido com esse humilde operário.

Aézio é um exemplo. Fatos como esse são absolutamente comuns quando a autoridade policial despreparada, munida da truculência de auxiliares despreparados, com o poder arbitrário ilimitado de deter para investigações, vai além daqueles deveres que lhe impõe o Estado e busca, a qualquer custo, uma confissão capaz de dar ao Ministério Público as condições de prosseguir o trabalho necessário ao equilíbrio social. Quanta ignomínia existe por detrás dos trabalhos realizados nas delegacias de polícia!

Trago comigo a experiência de haver exercido a função de Secretário de Segurança Pública do meu Estado, onde constatei a total falência desse sistema inquisitorial que amesquinha o ser humano, que avilta o profissional

honesto e que promove a corrupção, o descrédito da Justiça e a desconfiança do cidadão quanto à seriedade das instituições que, embora tenham por missão a defesa da sociedade e dos que a integram, utiliza métodos que nem Dante, com a fertilidade de sua imaginação, poderia e teria coragem de descrever.

Reprimimos, àquela época, os excessos cometidos. Porém, sem que se assegure, em sua plenitude, possibilidade de defesa ao cidadão, torna-se impossível conter os mecanismos colocados à disposição da denominada Polícia Judiciária, em detrimento dos mais elementares princípios tanto de direito quanto de humanidade, ou de solidariedade para com aquele que tem a infelicidade de ser suspeito de qualquer delito.

O inquérito policial, combatido há mais de um século, por homens que honraram a ciência jurídica, que antes se inscrevia unicamente na legislação ordinária, pasmem os Srs. Constituintes, no Projeto da Comissão de Sistematização, já divulgado, passa a ter a condição de preceito constitucional.

É a consagração do absurdo jurídico, do desrespeito ao ser humano, do achincalhe ao progresso intelectual da nossa Pátria! É a volta à Idade Média, à prática de atos contra o ser humano que nem a Santa Inquisição teve coragem de fazer quando reinava absoluta entre todos os povos!

Ao invés de avançarmos no aprimoramento, no aperfeiçoamento das instituições jurídicas, realizamos um retrocesso de séculos! Ao invés de agilizarmos a aplicação das medidas para a realização da Justiça e do Direito, inscrevemos na nossa Carta Política em elaboração o meio mais eficiente e capaz para procrastinar-lhe a sua modernização, o qual, entre os povos civilizados e modernos, já se acha abolido há muito tempo. O inquérito policial deve ser encaminhado ao museu, a fim de que, valorizando-se o cidadão, possamos todos os brasileiros, em todo o nosso território, voltar a ter confiança nas instituições, nos poderes constituídos, nos homens que protegem e garantem a segurança dos cidadãos e dos seus bens e, sobretudo, na liberdade que nos anima a lutar pelo progresso deste imenso Brasil.

A Emenda Popular apresentada pela Polícia Militar do Estado de Goiás, pelo Clube dos Oficiais daquela PM e pela Associação dos Militares Inativos de Goiás, que recebeu o número 102, e para cuja defesa fui convidado, tem o seguinte teor, que se reclama seja inscrito na seção que trate dos Direitos e Garantias Individuais:

"Art. ...

§ ... — Ninguém poderá ser preso senão em flagrante de delito, ou por ordem escrita de juiz competente. Qualquer preso deverá ser encaminhado, no máximo até 12 horas após efetivada a prisão, ao juiz criminal, que iniciará a instrução, garantindo-lhe a mais ampla defesa."

Estudando-se o substitutivo apresentado pelo ilustre Relator da Comissão de Sistematização, tal preceito poderia, pela sua precisão e propriedade técnico-jurídica, substituir o que se acha inscrito no § 18 do art. 6.º, eliminando-se, em consequência, o art. 142, que versa sobre o mesmo assunto.

Lamentavelmente, como se vê no art. 142 do digno Relator da Comissão de Sistematização, se, por um lado, cria o Juizado de Instrução "para o julgamento e a execução de pequenas causas cíveis e infrações penais de pequena gravidade", por outro cria e constitucionaliza o inquérito policial que se pretende, com a emenda, extirpar de uma vez por todas da vida dos que lutam para o engrandecimento deste País. Não se pode permitir que a vida e a liberdade do cidadão, permaneçam ao alvedrio, à vontade da denominada Polícia Judiciária, que, infelizmente, algumas vezes, como no caso do trabalhador Aézio,

vai muito além das atividades que lhe são permitidas pela legislação.

Não se pretende, de maneira alguma, a extinção da Polícia Civil, enquanto adstrita unicamente às atividades de investigação dos delitos. Tanto a Polícia Militar, que realiza o serviço policial ostensivo, quanto a Polícia Civil, que realiza as investigações necessárias a apontar os infratores das normas legais, exercem uma mesma e única atividade, de caráter exclusivamente administrativo, muito embora, na atualidade, esta última, à qual o Código de Processo Penal delegou atividades que deveriam cometer unicamente ao Poder Judiciário tenha para si atos que deveriam ser cometidos exclusivamente ao Judiciário.

A polícia pode e deve ser una, evitando-se a dicotomia atualmente existente, impondo-se uma análise mais aprofundada da conjuntura, para uniformização de doutrina e estruturação, levantamento das limitações e, sobretudo, reordenamento da legislação a fim de delimitar, de forma racional, eficiente e menos onerosa possível, as atividades que devem ser realizadas por cada um dos ramos da organização policial.

O que não pode mais perdurar é, sem dúvida alguma, essa intromissão de órgãos do Poder Executivo na atividade do Poder Judiciário, como ocorre, no caso das contravenções penais, com a iniciativa do processo em uma Delegacia de Polícia.

O que não pode mais perdurar é a atividade exercida por homens que, a pretexto de dar cumprimento à lei, desrespeitam-na, submetem cidadãos "suspeitos" a prisões sem qualquer respaldo legal, sem qualquer possibilidade mínima que seja de defesa, subtraindo-se-lhes qualquer forma de poder manter-se com dignidade ante as afrontas que as "autoridades" querem impingir-lhes, seja através da prisão, na maioria das vezes ilegais, seja através da intimidação pela tortura, pela violação dos direitos que a legislação lhes assegura.

O Ministério Público não deve requisitar que alguma autoridade policial realize inquérito a fim de que possa aprofundar-se no seu trabalho; não deve, de forma alguma, respaldar as arbitrariedades que são cometidas na elaboração dos hediondos inquéritos policiais. Ele é fiscal da lei. Ocorrida a sua violação, no interesse da consecução da ação penal que lhe cabe promover, por ser titular absoluto, deve acompanhar desde o início as investigações, providenciá-las e agilizá-las, quando as investigações encontrem obstáculos que não possam ser contornados pela própria Polícia Criminal. Como falar na independência do Ministério Público se, para qualquer atividade que lhe cumpra executar, na órbita penal, sempre está a necessitar da requisição da Polícia Judiciária, porque lhe faltam condições e meios para impor-se? A Polícia Judiciária, nos nossos dias, é um órgão no qual se acham confundidas as atividades do Judiciário, uma vez que só remete àquele Poder o que julga necessário; é um apêndice do Ministério Público, que dela depende para poder oferecer a denúncia; é o próprio Poder Judiciário, ao dar iniciativa aos processos contravençionais.

A denominada Polícia Judiciária constitui, há mais de um século, um organismo híbrido, que sempre trabalhou à mercê dos políticos, das influências partidárias, fazendo com que a impunidade seja a regra geral, e não a exceção. É necessário que o Ministério Público possa acompanhar, desde o início, os trabalhos de investigação, orientando, fiscalizando o fiel cumprimento da lei, ensejando a defesa e, sobretudo, impedindo a inútil e desnecessária queima de recursos com a elaboração, de forma anacrônica, dos inquéritos policiais, que, devido à indoneidade na obtenção das provas que para ele são carregadas, têm todos os seus procedimentos repetidos quando da Instrução Criminal perante o Poder Judiciário.

O Diário do Congresso Nacional, de 29 de novembro de 1979, Seção II, publicou o Projeto de Lei do Senado n.º 365, que eliminaria, caso houvesse sido aprovado, uma vez por todas, a figura do Inquérito Policial, substituindo-o pelo Juizado de Instrução pretendido pelos eleitores que deram respaldo à apresentação da Emenda Popular n.º 102, que ora defendemos. O Projeto de Lei n.º 365/79 foi aprovado pelo Instituto dos Advogados Brasileiros e apresentado pelo ilustre Senador, hoje Constituinte, Nelson Carneiro.

Não são novidades as que implicitamente estão contidas na emenda popular que defendo. É necessário que a Assembléia Nacional Constituinte, que pretende inovar e elaborar uma Carta Política da qual se orgulhem todos os brasileiros, repense o sistema de segurança social que vivemos até hoje. É preciso coragem cívica para romper os laços, para atender aos reclamos de uma população que clama por justiça, que a cada dia menos esperanças e fé demonstram para com as instituições às quais se delegou a competência para protegê-la assegurando-lhe tranqüilidade para progredi e para assegurar, com o seu trabalho, o desenvolvimento harmonioso dessa nossa Pátria comum.

É necessário que os que hoje estão trabalhando a desoras, na elaboração da Nova Constituição, eliminem do Poder Executivo ao qual se subordina a atual Polícia Judiciária, as tão famigeradas cadeias públicas, para onde são levados, na maioria das vezes sem qualquer conhecimento do Poder Judiciário, e quase sempre sem que o Ministério Público sequer seja informado, a possibilidade de privarem o cidadão de um dos seus mais elementares bens: a liberdade.

Conquanto possa parecer onerosa, à primeira vista, a solução proposta na Emenda Popular n.º 102, tal não ocorre, todavia, hoje, com a expansão da cultura jurídica nacional e com a proliferação dos cursos jurídicos, poucos são as unidades da Federação que não contam com os bacharéis em Direito, seja na própria Polícia Judiciária, seja no âmbito do seu território, para suprir todos os municípios com, pelo menos, um Juiz de Instrução capacitado a permanecer diuturnamente na sede dos municípios, para a iniciação da instrução criminal de maneira mais condizente com o nosso foro de gente civilizada.

É necessário que frisemos, mais uma vez, que não nos move o sentimento de simplesmente extinguir as polícias judiciárias. Elas são necessárias, devem conviver ao lado e em comum acordo com as polícias militares. O que não se deve e nem se pode admitir é a continuidade dessa figura denominada Delegado de Polícia, que tem à sua disposição um cárcere e a possibilidade de, como tem sido usual ao longo de sua existência como autoridade, privar a liberdade de um inocente, torturar um cidadão que lhe pareça suspeito e, algumas vezes, retirar do homem o mais importante de todos os seus bens: a própria vida.

Somos um dos poucos países que ainda têm no procedimento inquisitorial os meios de dar ao Ministério Público as condições de oferecimento da denúncia que inicia a ação penal.

Precisamos deter esse atraso secular, adotando mecanismos mais condizentes com a nossa cultura. Precisamos fazer com que o cidadão, qualquer que seja a camada social onde esteja inserido, volte a acreditar na autoridade e na Justiça. Tudo que se faz numa delegacia de polícia, esse submundo que denigre as consciências verdadeiramente democráticas, é novamente repetido em juízo; somos uma nação pobre; não podemos dar-nos ao luxo de criar encargos que oneram os cofres públicos, sem qualquer utilidade, mesmo porque não têm os atos praticados perante o Delegado de Polícia qualquer valor quando chegam ao Judiciário. É preciso agilizar a Justiça, dignificar o Ministério Público e, sobretudo, fazer com que o povo volte a confiar naquele que primeiramente enfrenta os que procuram perturbar-lhe o sossego e a tranqüilidade.

Os mais de 39.000 eleitores que subscreveram a Emenda Popular n.º 102 certamente esperam dos senhores que elaboram o novo texto político nacional que voltem para o problema da segurança pública as suas atenções, com a isenção capaz de aprimorar o que já existe, de aproveitar a experiência de povos mais desenvolvidos neste setor. É preciso preservar o cidadão, onde quer que ele se encontre, do arbítrio e da arrogância de um Delegado de Polícia, que, da maneira como hoje trabalha, ao invés de gerar a tranqüilidade, faz justamente o oposto, com funestas conseqüências para a atividade de toda a polícia.

Em se aceitando a proposta apresentada, um avanço enorme se terá dado para efetivamente promover a garantia dos cidadãos, dos seus bens, restituindo-se-lhes a confiança e a certeza de que as instituições que oneram o seu bolso realmente estão ao seu serviço.

Srs. Constituintes, agradeço aos eleitores do meu Estado que subscreveram a Emenda Popular apresentada, às organizações que me deram a honra de representá-las nesta Assembléia, a clareza, precisão e concisão com que ela foi redigida:

"Art. —

§ Ninguém poderá ser preso senão em flagrante de delito, ou por ordem escrita de juiz competente. Qualquer preso deverá ser encaminhado, no máximo, até 12 horas após efetivada a prisão, ao juiz criminal, que iniciará a instrução, garantindo-lhe a mais ampla defesa."

Encerro meu pronunciamento na certeza de que esta Assembléia Nacional Constituinte levará em consideração esta pretensiosa peça que produzi nesta noite. Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Concedo a palavra ao nobre advogado Dr. Ulysses Guedes, que defenderá a Emenda n.º 38, a qual declara a Polícia Rodoviária Federal Órgão da Segurança Pública.

O SR. ULYSSES GUEDES — Exm.º Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o Brasil atravessa, neste momento, um instante histórico que, por certo, marcará sua trajetória de País evoluído e democrático, que poderá servir de exemplo para o mundo.

Pela sua potencialidade, pelo seu tamanho, pela sua importância, tudo o que aqui se fizer hoje terá reflexo num futuro que há de ser grandioso e de paz para todos os brasileiros.

...A priori, devemos invocar a presença de Deus para que ilumine os homens que, pela sua competência, foram escolhidos para escrever o nosso mais importante documento: a nossa Carta Magna.

Felizmente, tivemos um início auspicioso, porque o povo, razão direta de tudo o que se faz, está podendo participar desse trabalho através de moções, abaixo-assinados, cartas, telegramas etc.

Era exatamente isso que esperávamos dos nossos Constituintes: que houvesse também a participação popular.

Inicialmente, queremos expressar o agradecimento da Casa do Inspetor da Polícia Rodoviária Federal aos Srs. Constituintes, que em tão boa hora usaram o bom senso e fizeram constar do texto constitucional a permanência da Polícia Rodoviária Federal como órgão indispensável ao patrulhamento das nossas estradas federais.

Nesta oportunidade que nos é oferecida pelos ilustres Constituintes é importante que se ratifique aqui por que a Polícia Rodoviária Federal deve continuar a cumprir sua relevante missão de diuturnamente zelar pelo fluxo do trânsito e pela segurança dos usuários das estradas brasileiras, onde o policial rodoviário federal fica sujeito



às mais adversas condições climáticas, como chuvas, muitas torrenciais, calor sufocante e abrasador, períodos de frio intenso, que sempre põem em risco a sua integridade física; ao confronto com marginais e traficantes; ou então empenhado no atendimento à vítimas de acidentes de trânsito, e ainda aí corre risco, pois essas pessoas podem ser portadoras de várias doenças, ou mesmo quando, no interior longínquo do País, presta socorro àquelas que residem às margens das rodovias.

Além do policiamento das estradas, a Polícia Rodoviária Federal ainda exerce papel exponencial no âmbito nacional.

Srs. Constituintes, o nosso propósito, é sensibilizá-los no sentido de nos ajudar a fortalecer esse órgão. Ele precisa do apoio de cada um dos senhores para que possa ser reestruturado e melhor cumprir a sua missão de polícia de trânsito.

A malha federal, apesar de sua curta extensão no quadro da rede rodoviária nacional, movimenta a maior parte dos fluxos (veículos/km) que circulam pelas rodovias do País.

Além disso, a modalidade rodoviária exerce a primazia do setor de transportes do Brasil, já que, através dos veículos motorizados, se faz a movimentação de 60% das cargas em termos de toneladas /km a 95% dos usuários medidos em passageiros/km.

Não é de se pressupor, todavia, que a rede federal, com apenas 6% da rede nacional, transporte, proporcionalmente, pessoas e bens, eis que sua participação no sistema rodoviário atinge 70% dos fluxos (veículos/km) exercitados no País, em função de seu caráter troncal. A rede federal é, portanto, de fundamental importância para a Nação, porque através dela se faz as ligações interestaduais e internacionais, além da alimentação das principais estações de transbordo — portos e terminais ferroviários.

É preciso, por conseqüência, garantir a uniformidade da atuação e a certeza de tratamento igualitário ao longo de toda a sua extensão.

Isto só será conseguido com unidade de comando e integração biunívoca na operação rodoviária.

O País, apesar de ter uma rede reduzida frente às suas dimensões continentais, atingiu um acervo razoável de vias arteriais, exigindo agora prioridade para a operação que, até o presente, vinha sendo encarada com superficialidade.

É preciso, portanto, dar ênfase especial à movimentação dos veículos com segurança, fazendo com que a manutenção de via e o respeito às regras de circulação ganhem a atenção das autoridades.

O crescimento da frota nacional que, nos últimos cinco anos vem evoluindo na base de 7% ao ano, acompanhado do alarmante índice de acidentes, exige que os esforços sejam dirigidos para este setor.

A experiência mundial tem demonstrado que se faz necessária uma íntima colaboração entre a engenharia rodoviária que planeja e opera a rodovia e o policial que faz cumprir as determinações, com vistas a otimizar o seu uso. A maximização dos benefícios só ocorrerá quando, na rodovia, o usuário tiver um comportamento compatível com o esperado ao se projetar a via pública. Da mesma forma, eventuais distorções do sistema devem ser detectados e analisados pelos agentes que vivem o dia-a-dia da estrada, em permanente diálogo com os operadores e administradores da estrada.

Os aspectos do trânsito dessa forma devem merecer prioridade, embora a colaboração com as demais autoridades não deva ser descartada.

Essa filosofia, de âmbito nacional, vem sendo adotada ao longo da última década com absoluto sucesso,

pois, além da garantia do comportamento uniforme ao longo das rodovias pavimentadas, alcançou os melhores resultados em termos de segurança. Além disso, a mentalidade do policial rodoviário está voltada para uma política de defesa do usuário, no sentido de estimulá-lo a diminuir o índice de mortalidade nas rodovias federais, que apresentam uma marca bastante expressiva: a segurança, aí, é 2,17% maior do que nas demais rodovias fiscalizadas pelas polícias militares.

Recentemente a Polícia Rodoviária Federal realizou em várias estradas, principalmente na Rodovia Presidente Dutra, uma fiscalização onde se integrava com os policiais, engenheiros de segurança, médicos, enfermeiros e psicólogos. Cada motorista que era abordado tinha que preencher um formulário. E o resultado acusou a opinião geral de que as rodovias federais eram melhor conservadas, policiadas. Muitos estrangeiros, na sua totalidade argentinos, elogiaram a idéia da Polícia Rodoviária Federal em procurar conhecer melhor os usuários das estradas.

Como já afirmamos, esse órgão não quer perder a sua característica nata de polícia de trânsito, mas se acha na obrigação de cuidar da integridade física e da segurança dos cidadãos, e, secundariamente, colaborar com as demais polícias na repressão ao crime de qualquer espécie, como aliás, vem fazendo, no que é desestimulada pelo próprio DNER, que não ministra aos seus membros treinamento neste sentido.

Essa assertiva é comprovada pelo grande número de patrulheiros mortos no cumprimento do dever nas estradas.

Ouço V. Ex.<sup>a</sup>

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — Estamos ouvindo com atenção a exposição que V. S.<sup>a</sup> nos traz na defesa da emenda popular. Quero não só cumprimentá-lo, mas também fazer uma observação. Aqueles que querem subordinar a Polícia Rodoviária Federal à ação dos governos estaduais, primeiro, desconhecem totalmente a realidade do Brasil, segundo, seria um retrocesso terrível para os usuários das rodovias federais. Entendo que não só deveríamos manter a estrutura da Polícia Rodoviária Federal, mas, inclusive, passá-la para o âmbito do Ministério da Justiça, para trabalhar juntamente com a Polícia Federal.

Hoje, no DNER, sabemos que a Polícia Rodoviária Federal sofre uma série de restrições, sem o que poderiam em muito ajudar no policiamento das rodovias federais. Portanto, conte não só com nosso apoio, mas com nosso entusiasmo, o qual não é só meu, mas de milhares de brasileiros que tiveram oportunidade de, em alguns dias, subscrever a emenda popular que V. S.<sup>a</sup> hoje aqui defende. Devemos, além de preservar a Polícia Rodoviária Federal, fazer com que ela passe ao âmbito do Ministério da Justiça para juntamente com a Polícia Federal, ter uma atividade ainda maior do que aquela que hoje exerce no âmbito do Ministério dos Transportes. Cumprimento V. S.<sup>a</sup> pela oportunidade de sua intervenção. No que se refere ao nosso voto pessoal, pelo que senti no plenário da Assembléia Nacional Constituinte, teremos não só a preservação da Polícia Rodoviária Federal, mas, com certeza, a sua integração, juntamente com a Polícia Federal, ao âmbito do Ministério da Justiça.

O SR. ULYSSES GUEDES — Obrigado, nobre Constituinte

Ouço o Constituinte Siqueira Campos.

O SR. CONSTITUINTE SIQUEIRA CAMPOS — Fico muito satisfeito em vê-lo defendendo a emenda popular que visa a outorgar à Polícia Rodoviária Federal as condições a que ela tem direito, pela sua dedicação, pelo devotamento do seu pessoal de alto nível ao trabalho, cuidando com eficiência das rodovias federais há dezenas de

anos por este Brasil afora, sempre num relacionamento estreito, cordial, até afetivo, com os usuários dessas rodovias. Lamenta-se que o DNER não tenha condições para que se dê atenção, apoio, assistência devidos e que não destine recursos necessários à Polícia Rodoviária Federal no sentido de esta prestar melhores serviços ao País, como está apta a fazer, como deseja o seu pessoal. Lamenta-se que esteja ela subordinada a engenheiros sem a menor sensibilidade. Precisamos de engenheiros eficientes na construção de estradas modernas, que não provoquem tantos acidentes, como vem ocorrendo nas estradas com curvas defeituosas, tecnicamente imperfeitas; engenheiros que não promovam essa perseguição contra os integrantes da Polícia Rodoviária Federal, não permitindo a sua transferência — desejada hoje por todos — para o seu lugar, que é o Ministério da Justiça. Informo a V. S.<sup>a</sup> que apresentei, como diversos Parlamentares o fizeram, emenda favorecendo a Polícia Rodoviária Federal — não a ela, mas a nós — dando-lhe condições para prestar melhores serviços, isto é permitindo sua transferência do Ministério dos Transportes para o da Justiça. Agradeço a oportunidade que V. S.<sup>a</sup> me concede, enaltecendo a atitude que teve em defender aqui uma causa que não é só sua, mas de todos nós e, também, aplaudindo-o pelo brilho com que V. S.<sup>a</sup> o está fazendo.

O SR. ULYSSES GUEDES — Muito obrigado.

Concedo o aparte ao nobre Constituinte Paulo Ramos.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS — Sou oriundo da área de Segurança Pública. Conquistei o mandato de Deputado Federal pelo Rio de Janeiro depois de exercer a profissão de policial militar, fui oficial da Polícia Militar do Rio de Janeiro. Conheço de perto todos os problemas enfrentados pela Polícia Rodoviária Federal, e quero corroborar as palavras ditas pelos ilustres Constituintes Cunha Bueno e Siqueira Campos. É preciso que os membros da Assembléia Nacional Constituinte saibam que os nossos policiais rodoviários são submetidos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, não dispõem da mínima garantia de emprego e enfrentam todas as dificuldades inerentes à Segurança Pública. Até hoje sempre foram injustiçados. Estamos a par da emenda que os beneficiam e do esforço desenvolvido pelo pessoal da Polícia Rodoviária para nos trazer uma proposição subscrita por mais de cento e setenta mil populares. Façamos justiça aos patrulheiros rodoviários colocando-os em sua real destinação, como uma força isolada da Polícia Federal, responsável pelo policiamento das estradas federais, ou como integrantes da própria Polícia Federal. Só assim teremos oportunidade de formar um sistema único de Polícia Federal, principalmente para que o crime organizado possa ser combatido com a participação da Polícia Rodoviária. Muito obrigado.

O SR. ULYSSES GUEDES — Obrigado a V. Ex.<sup>a</sup> Prossigo Sr. Presidente.

Srs. Constituintes, o Policial Rodoviário, mesmo sem o preparo adequado, porque não tem para isso o respaldo do DNER, combate o crime, a droga e tem como ponto de honra garantir as estradas do País, no combate direto à marginalidade, inclusive internacional. São servidores públicos que fazem da sua profissão um verdadeiro sacerdócio. E esse poder de polícia vem sendo exercido há 60 anos com a maior eficiência possível. Sem contar, porém, com o apoio do DNER.

A bem da verdade, é bom que se esclareça algo sobre o poder de polícia, tema que tem sido ventilado com certa dose de contraditório por aqueles que desejam semear a confusão.

Incumbe à polícia, *lato sensu*, o exercício legal do Poder de Polícia outorgado para salvaguardar os direitos coletivos e individuais. Tendo-se em vista os vários as-

pectos que envolvem o exercício desse Poder, foi-se ampliando, como ensina o mestre Cretela Jr., o conceito de policial, até abranger toda a atividade da administração, quer dirigida a prevenir os males, as desordens da sociedade, quer no sentido de zelar, através dos serviços públicos, pelo bem-estar físico, econômico e intelectual da população.

Da prevenção dos males e das desordens sociais cuida a polícia administrativa. Da investigação dos crimes cuja prática foi impossível evitar através de ação preventiva trata a polícia judiciária.

Considerando-se que a prevenção atinge toda a sociedade, enquanto a repressão apenas indivíduos que, por infringirem os deveres de convivência social, vêm a merecer a sua reprovação e conseqüente repressão, chega-se à conclusão de que, se queremos diminuir essa última, temos que criar dispositivos eficientes de prevenção, para coibi-la.

E a Polícia Rodoviária Federal é um desses organismos que tem de existir para não só reprimir os abusos, mas para prevenir os acidentes de trânsito. E, segundo as estatísticas oficiais, a conduta do homem contribui como fator decisivo para isso, não obstante serem quatro os componentes dos acidentes: 88% são provocados pelo homem, 7% pelo veículo e 5% pela via e o ambiente. Daí dizer-se que a velocidade que emociona é a mesma que mata.

Embora a Polícia Rodoviária Federal seja uma corporação especializada em trânsito rodoviário, ela extrapola essa função ao exercer também atividades, em certos casos, como polícia judiciária, civil.

Ela é sempre solicitada por usuários para auxiliá-los quando roubados, assaltados, quando têm seu veículo arrombado, e mesmo por comerciantes instalados próximo à faixa de domínio. Na fiscalização rotineira são constantes os encontros com ladrões de automóveis, contrabandistas, traficantes de tóxicos e de escravas brancas. E os roubos de cargas? E o combate às quadrilhas internacionais? Tudo isso exige a existência de uma Polícia Rodoviária Federal forte e bem equipada.

A Polícia Rodoviária Federal foi criada através do Decreto n.º 18.323, de 24 de julho de 1928, mas em 9 de dezembro de 1927 o Presidente Washington Luiz Pereira de Souza baixou o Decreto n.º 5.372, aprovando regulamento que estabelecia regras para a circulação de automóveis no território brasileiro, para sinalização, segurança do trânsito e policiamento das estradas de rodagem de acordo com as últimas convenções internacionais. Inicialmente, o órgão teve o nome de Polícia de Estradas — isso até 1939. Posteriormente, passou a denominar-se Polícia de Tráfego e, finalmente, Polícia Rodoviária Federal, nome que mantém até hoje.

O mais importante, no momento, não é extinguir a Polícia Rodoviária Federal, que conta com 60 anos de excelentes serviços prestados ao País, mas, sim, fortalecê-la, para que ela possa cumprir cada vez melhor o seu trabalho.

Hodiernamente, o órgão está sob a jurisdição do Ministério dos Transportes, através do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem. Existe um grande movimento no sentido de que passe para a estrutura do Ministério da Justiça. Nesse sentido o Ministro da Justiça, Paulo Brossard de Souza Pinto, baixou a Portaria n.º 474, de 2 de setembro de 1986, cujo art. 1.º diz o seguinte:

“Constituir Comissão para coordenar a transferência da Polícia Rodoviária Federal, ora vinculada ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem do Ministério dos Transportes, para a estrutura do Ministério da Justiça.”

No art. 2.º o Ministro constituiu a Comissão encarregada desse estudo, e no art. 3.º estabeleceu o prazo de 120 dias para a Comissão coordenar os trabalhos.

Em 25 de maio de 1987, a Comissão enviou a S. Ex.<sup>a</sup> parecer a respeito dessa transferência da Polícia Rodoviária Federal para o Ministério da Justiça, intitulado "Diretrizes Gerais Orientadoras do Processo de Transferência da Polícia Rodoviária Federal do Ministério dos Transportes para o Ministério da Justiça".

Esse trabalho, em 15 laudas datilografadas, esmiúça o assunto, e na primeira conclusão é dito o seguinte:

"É tipicamente enriquecedor para ambas as partes — PRF e Ministério da Justiça, as quais terão suas competências ampliadas, conjugadas e dirigidas ao esforço comum do verdadeiro exercício de supervisão, coordenação e controle da execução da Polícia Nacional de Trânsito."

Diz ainda:

"Portanto, é deveras oportuno o tratamento da transferência da PRF para o Ministério da Justiça, por assimilação através do Departamento Federal de Trânsito aqui proposto."

Para que essa operação se realize é sugerido:

a) a segurança interna é área de competência do Ministério da Justiça, conforme consta do Decreto-Lei n.º 200, de 28-2-67;

b) os acidentes de trânsito, em face da sua dimensão e do que representam em termos sócio-econômicos e existenciais humanos, enquadram-se nas questões de segurança interna;

c) os roubos e furtos de veículos e cargas de igual modo enquadram-se nas questões de segurança interna;

d) falsificação dos chamados "documentos de trânsito" enquadra-se nas questões de segurança interna;

e) a segurança de trânsito, como condição necessária e suficiente ao exercício de ir e vir de todo cidadão, enquadra-se nas questões de segurança interna."

Sugere ainda a douta Comissão que seja criado o Fundo Nacional de Trânsito no âmbito do Ministério da Justiça, a ser gerido pelo Departamento Federal de Trânsito. Que esse Departamento tenha representatividade e presença em todo o território nacional, sua jurisdição conforme consta da legislação em vigor. Para tal, continua a Comissão, "é necessário que o Departamento seja contemplado com uma estrutura organizacional adequada a esse fim, ou seja, possua unidades centrais, com sede na Capital da República, e unidades descentralizadas, sediadas nas unidades da Federação."

A Comissão destaca ainda "que o objetivo principal dessa mudança aqui proposta é possibilitar um funcionamento da organização pautado por padrões ou critérios que permitam melhorar os níveis de segurança e eficiência do sistema de trânsito. Que sejam transferidas, integralmente, as competências da PRF para as competências gerais e específicas do Departamento Federal de Trânsito."

A Comissão ainda afirma que dessas análises deverão redundar, pelo menos, propostas de três decretos, a saber:

1 — alteração de dispositivos da estrutura básica do Ministério da Justiça;

2 — nova denominação do Departamento Nacional de Trânsito e transferência da Polícia Rodoviária Federal para o âmbito do Ministério da Justiça;

3 — alteração de dispositivos do Regulamento do Código Nacional de Trânsito. No item 8, a Comissão recomenda "que se efetive a transferência da lotação da categoria funcional de patrulheiro rodoviário federal e, evidente-

mente, as atribuições das respectivas classes para o Departamento Federal de Trânsito". Recomenda a transferência de todo o acervo da PRF para o Departamento Federal de Trânsito. Enfim, a Comissão tratou de todos os detalhes, inclusive de salários e de toda Organização. E, por fim recomenda, como uma das finalidades, a ação direta da PRF nas rodovias federais e em situações de declaração de emergência, a critério do Conselho Nacional de Trânsito, em quaisquer vias terrestres públicas ou órgãos de trânsito.

Inclusive o próprio Presidente da República tem interesse nessa transferência do órgão para o Ministério da Justiça. Tanto assim que, conforme publicação do DOU do dia 21-2-86, foi inserido o seguinte despacho do Presidente José Sarney: "Consultoria Geral da República — Exposição de Motivos n.º SR 01 de 17-2-86 — Proposta de coordenação dos estudos e providências entre os Srs. Ministros dos Transportes e Justiça. "De acordo".

Os sessenta anos de existência da Polícia Rodoviária Federal, sua magnífica folha de serviços prestados à Nação, os milhares de telegramas, moções de Prefeitos e Vereadores, bem como as 175.000 assinaturas colhidas na emenda popular, juntamente com a disposição do Ministério da Justiça e do próprio Presidente da República em transferi-la para o âmbito do Ministério da Justiça representam o alto grau de credibilidade dessa organização, que só tem prestado relevantes serviços ao Brasil.

Além do mais é grande o número de parlamentares que subscreveram emendas visando a acrescentar, na Carta Magna, disposição a respeito do Polícia Rodoviária Federal, que havia sido esquecida.

Por tudo isso é que fazemos um apelo aos Srs. Constituintes para que sintam o peso da sua responsabilidade e dêem seu apoio às diversas emendas parlamentares já apresentadas, bem como à emenda popular que reconhece o trabalho prestado ao Brasil pela Polícia Rodoviária Federal. A nossa reivindicação é de que se inclua dispositivo nesse sentido, no Capítulo de Segurança Pública, compatibilizando este com o art. 31.

O SR. PRESIDENTE (Aluísio Campos) — Concedo a palavra ao Prof. José Goldemberg, Presidente de honra da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência e representante da entidade, assim como da Sociedade Brasileira de Física e da Associação Brasileira de Antropologia. S. Ex.<sup>a</sup> defenderá a Emenda n.º 43, sobre desarmamento nuclear.

O SR. JOSÉ GOLDEMBERG — Sr. Presidente, Sr.<sup>as</sup> e Srs. Constituintes, compareço aqui na qualidade de Presidente de honra da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, que congrega 16 mil cientistas brasileiros, para defender a emenda popular subscrita por 62 mil pessoas e cuja redação é a seguinte:

"Compreendendo que a perspectiva da guerra nuclear põe em risco a continuidade da vida sobre a terra, a Nação brasileira se compromete com um esforço continuado pelo desarmamento nuclear mundial e desde já proíbe a fabricação, armazenamento e transporte de armas e bombas nucleares em seu território, assim como a participação brasileira em projetos que visem ao desenvolvimento ou uso de tais armas."

Srs. Constituintes, o problema da energia nuclear aparece pela primeira vez na Constituição brasileira. Em nenhuma das Constituições anteriores constou uma só palavra sobre o assunto por uma razão muito simples: essa é uma tecnologia que se desenvolveu durante a Segunda Guerra Mundial e só começou a ser relevante no Brasil nos últimos 15 ou 20 anos. Considero uma omissão o fato de a Constituição de 1967 não ter tratado dessa matéria. Mas, felizmente, isso está prestes a ser remedia-

do com a sua introdução na Constituição que está em elaboração.

A proposta da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência tem origem em uma informação de caráter tecnológico que gostaria de explicar em poucas palavras. Não existe diferença fundamental entre a energia nuclear para fins pacíficos e a energia nuclear para fins militares. As tecnologias são muito parecidas e apenas uma decisão política é que pode impedir um país que domina uma tecnologia nuclear para fins pacíficos de fazer armas nucleares. Essa situação já foi enfrentada por diversos países, como o Canadá, a Suécia e o Japão, que, seguramente, têm tecnologia suficiente para produzir armas nucleares e decidiram não produzi-las. As razões pelas quais esses países decidiram não produzir armas nucleares têm origens diversas. No caso do Japão, isso consta de dispositivo constitucional da Carta japonesa e está ligado evidentemente ao resultado da Segunda Guerra Mundial. Mas no caso da Suécia, por exemplo, que certamente tem tecnologia para produzir armas nucleares, isso se deve ao fato de que a posse de armas nucleares não aumentaria a segurança do país, segundo seus dirigentes, mas aumentaria a insegurança, porque a Suécia se tornaria imediatamente um alvo das grandes potências; e por mais armas nucleares que a Suécia tivesse — e não poderia ter muitas — elas evidentemente não poderiam constituir uma ameaça real às armas que as grandes potências possuem. Portanto, a aspiração de ter armas nucleares como sinal de poder, como indicação de poderio, foi considerada, na realidade, uma tentativa vã pelo Governo sueco já no fim da década de 50. Ela abandonou, portanto, essa pretensão.

Vários outros países seguiram por esse caminho. Tanto que apenas cinco potências efetivamente possuem armas nucleares nos dias de hoje. Todos esses países têm graves envolvimento internacionais e a sua segurança e mesmo a sua preservação como potência independente estão intimamente ligadas à posse das armas mais sofisticadas. Há alguns países, como Israel, Índia e Paquistão, que também se esforçam para conseguir o domínio de armas nucleares. Mas esses países têm problemas de sobrevivência até como nação, o que não é o caso do Brasil. Por essas razões é que a SBPC propôs esta emenda.

Na realidade, a emenda constitui a parte final da proposta. A parte inicial é composta de considerandos um pouco discursivos e que provavelmente no texto enxuto da Constituição precisariam ser reescritos.

Repito para V. Ex.<sup>as</sup> a redação, que é a seguinte: "Compreendendo que a perspectiva da guerra nuclear põe em risco a continuidade da vida sobre a terra, a Nação brasileira se compromete com um esforço continuado pelo desarmamento nuclear mundial..."

Estas são declarações de intenção que talvez não coubessem numa Carta constitucional, mas os itens seguintes certamente caberiam. Seriam a proibição de fabricação, o armazenamento e o transporte de armas nucleares em seu território, assim como a participação brasileira em projetos que visem ao desenvolvimento ou uso de tais armas.

Srs. Constituintes, observem que esta redação não proíbe o desenvolvimento da energia nuclear no Brasil para fins pacíficos. Por conseguinte, ela representa uma contribuição que a SBPC e as demais sociedades signatárias levam em conta na aprovação do texto final da Constituição.

Antes de concluir, tomo a liberdade de lembrar a V. Ex.<sup>as</sup> que no Substitutivo do Relator Bernardo Cabral o art. 31, item XXII, na parte de competência da União, estabelece o seguinte:

"XXII — Explorar os serviços e instalações nucleares de qualquer natureza e exercer monopólio estatal sobre a pesquisa, a lavra, o enri-

quecimento e reprocessamento, a industrialização e o comércio de minérios nucleares e seus derivados, atendidos os seguintes requisitos:

a) toda atividade nuclear em território nacional somente será admitida para fins pacíficos, mediante aprovação do Congresso Nacional;

b) sob regime de concessão ou permissão é autorizada a utilização de radioisótopos para a pesquisa e usos medicinais, agrícolas, industriais e atividades análogas;

c) a responsabilidade por danos nucleares independe da existência de culpa."

O SR. CONSTITUINTE CELSO DOURADO — Permita-me, Professor José Goldemberg, V. S.<sup>a</sup> trata de um assunto de suma importância e de extraordinária relevância para o País e o mundo. Sou Presidente do Conselho Brasileiro da Paz, Seção da Bahia. Este assunto precisa realmente ser analisado pela Assembléia Nacional Constituinte, para que a nossa Constituição firme de maneira clara e objetiva uma posição que reflita a decisão política que V. Ex.<sup>a</sup> acentua em seu discurso. É grande honra para esta Assembléia ter sua palavra de especialista, professor e homem comprometido com a paz, ainda que seja cientista de renome nessa área. Professor José Goldemberg, realmente o Brasil não pode entrar nessa corrida louca. Infelizmente, nós, políticos, já estamos atrasados, já perdemos um pouco as rédeas. O País se tornou, num espaço muito curto, um dos grandes produtores e exportadores de armas. É preciso realmente, neste ano, tomarmos uma decisão, porque o mundo está numa corrida louca. Segundo dados da ONU, o mundo gasta hoje 3 bilhões de dólares por dia com armamentos. Bateremos, neste ano de 1987, o trágico recorde do ano passado, quando foram gastos mais de 800 bilhões de dólares com armamentos. Temos ressaltado, nesta Assembléia Nacional Constituinte, que essa corrida armamentista, esses gastos exorbitantes com as armas constituem, sem dúvida alguma, o grande responsável pela crise econômica que estamos vivendo no mundo. Os homens, de uma hora para outra, decidiram construir a paz com a ameaça das armas. Parece que há uma decisão política entre as grandes nações. Temos de garantir a paz com a ameaça da arma mais poderosa e mais incontrolável que possamos construir. Parece-me até que cientistas têm defendido essa tese de que é possível garantir a paz por esse caminho das armas poderosas. Não acreditamos nisso. A paz é, sobretudo, o anseio constante da alma humana de viver bem, de manter a comunhão com o seu semelhante, que deve ser a comunhão entre todos os povos, mas também a paz precisa da justiça. Não há paz sem justiça. Não adianta armazenar armas, se milhares de bombas estão armazenadas. E o mundo tem vivido, nessas últimas décadas, períodos constantes de guerras. Centenas e milhares de guerras já foram realizadas nessas últimas décadas depois da Segunda Guerra Mundial. Chegou o momento de tomarmos uma decisão política, porque o mundo não pode viver sob a ameaça do medo: o medo constante entre as nações, entre as pessoas e entre os povos. Parabens-o pelo seu discurso.

O SR. CONSTITUINTE FÁBIO FELDMANN — Quería, em primeiro lugar, saudar o Professor Goldemberg, que tem tido uma liderança muito importante em defesa da classe dos cientistas deste País. Enquanto Presidente da Sociedade Brasileira de Física, foi uma das pessoas que liderou o movimento que discutia, à época, o Programa Nuclear Brasileiro. Quero saudar também a Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, que, nesses últimos anos, tem sido um dos principais canais da sociedade civil e cuja voz se tem manifestado em todas as oportunidades em que ela se fez necessária. Gostaria de ressaltar, Professor Goldemberg, que, para nós, ecologistas — e represento esse segmento na Assembléia Na-

cional Constituinte —, existe enorme preocupação com relação à questão nuclear e a maneira pela qual ela está sendo tratada aqui. A emenda popular, subscrita por milhares de brasileiros e liderada pela Sociedade Brasileira de Física, pela Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, pede, expressamente, a proibição dos artefatos bélicos nucleares. E esse dispositivo foi, inclusive, aprovado na Comissão da Ordem Social, vindo, depois, a ser eliminado do texto na Comissão de Sistematização. Sabe V. Ex.<sup>a</sup> que muitos daqueles que defendem a bomba atômica dizem que ela é um instrumento de paz, na medida em que aqueles países que a possuem estarão menos vulneráveis do que aqueles que não a tem. Portanto, a redação, tal qual se encontra hoje no Substitutivo elaborado pelo Constituinte Bernardo Cabral, não nos atende. Sabemos, inclusive, que, sob a alegação de que estamos protegendo o País de ameaças externas, poderemos estar fabricando artefatos bélicos nucleares ou mesmo importando-os. Gostaria de deixar registrado nos Anais da Assembléia Nacional Constituinte que o Programa Nuclear Brasileiro continua, ainda hoje, sendo tratado como matéria de segurança nacional, e a sociedade científica da qual V. S.<sup>a</sup> faz parte ainda não teve acesso a todas as informações. A sociedade brasileira ainda não parou para discutir o Programa Nuclear Brasileiro, que, a meu ver, tem finalidades bélicas indiscutíveis. Caso contrário, não precisaríamos estar adquirindo usinas nucleares obsoletas, ou mesmo construindo reatores nucleares, como está ocorrendo em Iperó, para submarinos. Portanto, Prof. Goldemberg, gostaria de deixar registrado aqui que muito nos preocupa a redação que consta do Substitutivo, porque, como eu disse há pouco, sob a alegação de estarmos defendendo o País e a paz, estaremos realmente construindo a bomba atômica brasileira. Se não tivesse o Programa Nuclear Brasileiro finalidades bélicas, haveria transparência nas informações e ele estaria sendo discutido aqui. Hoje, recebemos a Comissão Mundial de Meio Ambiente e Desenvolvimento da ONU, que foi saudada pelo eminente Constituinte Raimundo Bezerra. Uma das preocupações expressas por esta comissão diz respeito à proliferação nuclear. Enquanto o mundo gasta milhões e milhões de dólares, esse montante poderia estar sendo investido em alimentos, para tirar a humanidade da miséria em que se encontra. Tenho certeza de que V. Ex.<sup>a</sup>, defensor da paz que é, cientista renomado, nacional e internacionalmente, estará conosco nesta luta, para dotar o Programa Nuclear de maior transparência, consequentemente abrindo as portas deste Congresso para uma discussão mais ampla sobre quais as finalidades do Programa Nuclear Brasileiro. Saúdo V. Ex.<sup>a</sup>, mais uma vez, dizendo que, eu, particularmente, sinto-me honrado de tê-lo aqui defendendo uma emenda que diz respeito aos interesses da população brasileira, dos seres que vivem neste planeta e das futuras gerações. Muito obrigado em nome dos ecologistas do Brasil.

O SR. JOSÉ GOLDEMBERG — À guisa de conclusão, gostaria de fazer uma observação sobre o texto que consta do Substitutivo do Relator, o qual, na realidade, é muito importante e não consta da proposta da SBPC, mas a enriquece, quando diz que as atividades nucleares necessitarão da aprovação do Congresso Nacional. Sob esse ponto de vista, este pedaço da frase vai mais longe do que a proposta da SBPC, porque submete as atividades de energia nuclear, tanto para fins pacíficos como, presumivelmente, para fins militares, à aprovação do Congresso Nacional, que será uma garantia evidente de que não haverá desvios dessas atividades, uma vez que, do ponto de vista tecnológico, essa distinção não existe e poderá ser feita, única e exclusivamente, por representantes do povo ou do seu Governo. Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>.

Concedo a palavra ao Sr. Milton Felipeli, representante das entidades espíritas junto à Associação Nacional.

Falará S. S.<sup>a</sup> em nome de vários centros espíritas e do Grupo Espírita Paulo e Estêvão, do Estado de São Paulo.

A proposta é apresentada com assinatura de 62.309 subscritores.

O SR. MILTO FELIPELI — Exmo. Sr. Presidente, Ex.<sup>mos</sup> Srs. Constituintes, a proposta de emenda ao projeto da futura Constituição do Brasil, que trazemos com muita honra à digna consideração de V. Ex.<sup>as</sup>, transitou por todo o território nacional, merecendo exame, estudo e discussão do assunto em mais de novecentas entidades doutrinárias, culturais e científicas que desenvolvem atividades espíritas em quase setecentas cidades de vinte e um Estados, e que aprovaram a sua forma regimental, propondo a inserção de artigo no Capítulo de Direitos e Garantias, garantindo o direito ao exercício e a prática da mediunidade, com finalidades de assistência espiritual e recurso auxiliar no tratamento de enfermidades psíquicas, espirituais e físicas, inclusive, através de passes, desde que exercida gratuitamente sem constituir-se em causa de danos.

Com efeito, nobres Constituintes, pode-se afirmar, justificando a essência da proposta, que o Brasil é um grande e inesgotável celeiro de médiuns. Em todas as partes de nosso País encontram-se médiuns formando uma gama muito expressiva dos mais variados tipos mediúnicos. Médiuns que através do processo de vidência registram a presença marcante de espíritos em nossa vida. Médiuns que através da influência ostensiva trazem, por meio da palavra oral, o pensamento dos espíritos. Médiuns que servem à captação das mensagens pela escrita. Médiuns que fazem refletir no campo da arte, pela pintura e pela música, o extraordinário potencial de suas mensagens.

Mais especialmente, desejamos destacar os que atuam mediunicamente, voltando o seu trabalho, feito graciosamente, no da assistência espiritual e ao atendimento às enfermidades físicas e desajustes psíquicos. Centenas de milhares de pessoas buscam diariamente os recursos da mediunidade para a solução dos mais variados problemas que afligem o homem em nossos dias. Um número altamente significativo de Instituições abrem as suas portas, igualmente, para receber, amparar e orientar aqueles que as procuram. É a mediunidade, aplicada segundo as orientações contidas nas obras máximas de estudos, apresentadas em nossos dias.

E o que é a mediunidade senão o instrumento de interligação entre os planos da vida? O canal de percepção, de recepção que o homem possui, a permitir um perfeito relacionamento com aqueles que se encontram em outro lado da vida. A mediunidade, por esse fato, como faculdade natural da criatura humana, apresenta-se desde os primórdios da História da humanidade. Assim, é justa a afirmativa de que em todos os tempos o homem registrou os chamados fenômenos mediúnicos, mas que no passado de sua História recebera as mais diferentes denominações.

Se desejarmos buscar, em destaque, o registro histórico de sua existência, bastaria, para efeito de informação e conhecimento, a leitura de alguns desses livros considerados importantes para a nossa História, enfileirados como a Bíblia. Assim, desde o "Gênesis", o "Números", "Job", até os apontamentos mais recentes no Novo Testamento iniciados por Mateus até as anotações em "Atos", pode-se destacar com exata interpretação o significado de todos os fenômenos que não receberam o adequado estudo e entendimento, segundo as leis naturais que regem a nossa vida e que, por desconhecimento, foram tidos como milagres ou foram lançados à galeria das superstições; relegados a um plano inteiramente secundário na ordem de importância a que se destinaram.

Os personagens cujas vidas foram registradas nesses livros — todos eles — direta ou indiretamente, passaram por momentos de contato com a mediunidade.



Lembramos que não encontramos na Bíblia a palavra mediunidade e nem médium, e sim, palavras equivalentes.

Ali, é alguém que tem diante de si a presença de um ser, cujas características não são as mesmas de nossa vida física e, deslumbrado ante o fenômeno inusitado, não sabe explicá-lo. Mais adiante, é alguém que constata fenômenos que igualmente escapam ao seu conhecimento, na movimentação de objetos e de pessoas vivas, desafiando as leis conhecidas. Mais longe, surgem para fazer a admiração geral aqueles que multiplicando todos os recursos conhecidos, acrescentados das possibilidades não conhecidas, chegam ao ponto de realizar verdadeiros "prodígios", principalmente em relação às curas, na restituição de saúde física e mental a um número considerável de criaturas padecentes de todos os males.

Mediunidade, em todos os tempos, a ligar homens e espíritos, num vínculo sólido e profundo de auxílio mútuo.

Na esteira do tempo e nos anais de todas as nações, há fatos que testemunham — incontestavelmente — que os homens sempre se relacionaram com os espíritos.

O mais antigo código dos hindus — os Vedas — afirma a existência dos espíritos. Igualmente, entre os chineses, os egípcios, os hebreus, gregos. Esses fatos salientaram-se também nos Estados Unidos, Alemanha, Inglaterra e França.

Em todos esses períodos, médiuns notáveis marcaram indelevelmente a sua existência.

Esses fenômenos até aqui referidos, à guisa de rememoração de nossa História, chamaram mais de perto a atenção na França, do notável professor e pesquisador Denizard Hippolyte Leon Rivail, que no século passado dedicou-se à observação cuidadosa de sua causa, e foram por ele estudados, examinados, catalogados e classificados à luz do método científico.

Allan Kardec — esse o seu pseudônimo — passou à história dos chamados fenômenos psíquicos como grande missionário, pelo magistral trabalho de pesquisa, realizado com inteligência e segurança, obedecendo o rigor do método científico, por ele criado peculiarmente para experimentar, observar e concluir sobre tal categoria de fatos.

O resultado de todas essas experiências culminou com a publicação da mais importante obra no gênero: "O Livro dos Espíritos", em 1857, seguida de outras de grande significação para o estudo do assunto.

Posteriormente, outras celebridades científicas como Wallace, o grande naturalista, que acompanhou em paralelo os importantes estudos de Darwin; Friedrich Zolner, o astrônomo e cientista; o grande físico William Crooks — merecedor de destaque pelo prêmio Nobel — Alexandre Aksakof, conselheiro particular do Czar da Rússia; Paul Gibier, estudioso dos fenômenos psicológicos; Roberto Hare e tantos outros cientistas cujos nomes foram registrados nas páginas de nossa história dedicaram boa parte de suas vidas para as experimentações, observações e conclusões dos fenômenos mediúnicos.

O Brasil — já o dissemos — é um grande reduto de médiuns. Aqui, chamam a atenção e o interesse do mundo inteiro os fenômenos que comprovam a imortalidade. Ainda agora, poderemos assistir, ouvir e ler importantes comunicações resultantes do trabalho incansável, eloquente e indispensável de Francisco Cândido Xavier, o grande médium brasileiro, mensagens essas destinadas à iluminação dos corações e orientação de tantas criaturas que buscam em suas obras uma nova visão da vida.

Voltando ao codificador da Doutrina Espírita, Allan Kardec, entre os seus livros editados, mister a referência ao "O Livro dos Médiuns", um verdadeiro tratado sobre Mediunidade, a oferecer em repertório minucioso e abrangente a fenomenologia mediúnica e não-mediúnica, dando

exata explicações científicas, a fim de dirimir todas as dúvidas até então existentes. Essa obra, pela sua importância, vem sendo hoje detidamente estudada por médiuns sensitivos e os chamados paranormais. Em países como a União Soviética, nas pesquisas da bioenergia, da kirlianografia e tantos outros campos, posto que à medida que a ciência avança, constatando a veracidade desses fenômenos, é na obra de Kardec que encontramos as explicações simples para a sua existência.

A mediunidade — segundo a obra de Allan Kardec — tem como finalidade primordial a instrução espiritual da humanidade. Nesse sentido, impõe-se constatar que esse é o trabalho desenvolvido por todas as instituições doutrinárias destinadas ao esclarecimento, orientação e formação do homem, com vistas à sua realidade espiritual.

Através da mediunidade, os espíritos, somando os seus recursos com os recursos dos médiuns, podem promover a elevação e o equilíbrio do homem, que circunstancialmente, utilizando-se dessa colaboração, pode até mesmo receber, com recurso auxiliar e coadjuvante, o tratamento para a cura de diversas enfermidades.

Com efeito, a História está repleta de casos comprovados de cura pela mediunidade.

No Brasil, milhares de entidades desenvolvem atividades voltadas à cura mediúnica.

Os passes, por exemplo, visam a ajudar as pessoas no tratamento que fazem. Trata-se de combinação dos fluidos dos espíritos com os dos médiuns. O fluido como agente terapêutico vem juntar-se aos recursos da medicina convencional. Não para substituí-los e sim para auxiliá-los.

Amparar a mediunidade, constitucionalmente, dessa forma, Srs. Constituintes, muito mais que um princípio de justiça, torna-se necessário, para configurar o foro de legalidade, desde que baseada inteiramente no desejo de fazer o bem e desde que também de maneira gratuita e sem que constitua em causa de danos.

Garantindo-se esse exercício gratuito, coíbe-se o exploração da mediunidade pelos inescrupulosos e ampara-se pela lei aqueles que, pelo amor ao próximo e pela abnegação, dedicam-se a essa causa.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — O último orador inscrito deveria ser o apresentador de televisão Augusto César Vanucci, mas, por motivos técnicos, o seu avião não chegou a tempo.

Fica convocada uma reunião para amanhã, neste mesmo local, às 10 horas, a fim de continuarmos o debate das emendas populares.

Está encerrada a reunião.

### 15.<sup>a</sup> Reunião Ordinária

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete, às dez horas e vinte e seis minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, reuniu-se a Comissão de Sistematização, sob a Presidência do Senhor Constituinte Afonso Arinos, presentes os Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Alceni Guerra, Aloysio Chaves, Antonicarlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Brandão Monteiro, Carlos Chiarelli, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Christóvam Chiaradia, Darcy Pozza, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, Francisco Rossi, Gastone Righi, Haroldo Lima, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, Jamil Haddad, João Calmon, Joaquim Bevilacqua, José Freire, José Luiz Maia, José Paulo Bisol, José Thomaz Nonô, José Ulisses de Oliveira, Luis Eduardo, Luis Inácio Lula da Silva, Marcondes Gadelha, Mário Assad, Mário Lima, Nelson Carneiro, Nilson Gibson, Osvaldo Coelho, Roberto Freire, Severo Gomes, Sigmaringa Seixas, Siqueira Campos, Theodoro